

3.3 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente no que diz respeito à captação de financiamento competitivo (0-6);

3.4 — Outros contributos relevantes (0-2).

4 — Outras atividades relevantes (10 %):

4.1 — Atividades de gestão universitária (0-7);

4.2 — Atividades de extensão universitária (0-3).

Em todos estes elementos de ponderação deve ser dada relevância a candidatos que demonstrem uma consistente preparação interdisciplinar, com incidência numa perspetiva de longa duração.

As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação e os indicadores, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor Francisco Caramelo, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências de 30 de agosto de 2018:

Vogais:

Doutor Philippe Walter, Professor Catedrático da Université de Grenoble;

Doutora Cristina Filomena Ribeiro, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa;

Doutora Amélia Andrade, Professora Catedrática da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Helder Godinho, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Carlos Francisco Mafra Ceia, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Aires de Nascimento, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Ferré, Professor Catedrático da Universidade do Algarve.

VI — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de alguns candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de outubro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

311754537

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 10475/2018

Procedimento concursal de seleção internacional de 1 investigador/a doutorado/a

Por despacho de 16 de outubro de 2018 do Diretor Interino da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador/a Doutorado/a, correspondente ao projeto com a seguinte referência: PTDC/SOC-ASO/31727/2017.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no Portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio da FPCEUP.

16 de outubro de 2018. — O Diretor Interino da FPCEUP, *Professor Doutor Manuel Fernando dos Santos Barbosa*.

311765529

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 10476/2018

Por meu despacho de 15 de outubro de 2018 e no exercício de competência própria, em tempo, e pela forma legal estatutária devida, e considerando:

a) O disposto nos artigos 92.º e 100.º alínea *h*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o regime jurídico das instituições de ensino superior;

b) O disposto nos artigos 40.º n.º 4, 63.º e 64.º, alínea *h*), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008;

c) As competências que estão legal e estatutariamente atribuídas ao Presidente do Instituto Politécnico de Beja, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja;

d) A faculdade de delegação prevista no artigo 92.º, n.º 4 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 4 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja;

e) A competência que me é legalmente atribuída para integrar e presidir ao Júri das provas para atribuição do título de especialista, nos termos do artigo 10.º, n.º 1 alínea *a*) do Regime Jurídico do Título de Especialista, e do artigo 12.º, n.º 1, alínea *a*) do Regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja, bem como a faculdade de delegação prevista no artigo 12, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;

f) O disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;

g) A necessidade de facilitar e agilizar os procedimentos relativos à gestão corrente e bom funcionamento das Escolas do Instituto Politécnico de Beja;

Delego, no Diretor da Escola Superior de Educação, Professor Coordenador José Pedro Fernandes, no Diretor da Escola Superior Agrária, Professor Coordenador António Manuel da Costa Nunes Ribeiro, no Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Professor Adjunto João Filipe Fragoso dos Santos, na Diretora da Escola Superior de Saúde, Professora Adjunta Ana Maria Grego Dias Sobral Canhestro, as seguintes competências:

a) Autorizar as deslocações em território nacional do pessoal funcionalmente adstrito à respetiva Escola, sem prejuízo da ulterior aprovação da correspondente despesa pelo Conselho de Gestão do Instituto;

b) Autorizar despesas, por recursos às verbas inscritas em fundo maneio, no valor máximo mensal de 1.000,00 € (mil euros);

c) Autorizar a utilização de viaturas próprias pelo pessoal funcionalmente adstrito à Escola, nos termos e condições legalmente fixados;

d) Autorizar a utilização de espaços e recursos da Escola, nos termos definidos no Regulamento próprio;

e) Zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à verificação do dever de assiduidade e pontualidade por parte do pessoal docente e não docente funcionalmente adstrito à Escola Superior de Educação;

f) Autorizar a marcação de férias dos trabalhadores adstritos à Unidade Orgânica que dirige e demais pedidos com elas conexas.

g) Integrar e presidir os Júris das provas a realizar no âmbito da atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja, assegurando o seu funcionamento e a realização das provas correspondentes.

Mais delego, no Diretor da Escola Superior Agrária, Professor Coordenador António Manuel da Costa Nunes Ribeiro, a competência para autorizar despesas, por recursos às verbas inscritas em fundo maneio relativas à Exploração Agrícola, no valor máximo mensal de 1000,00 € (mil euros);

Fica ainda autorizada aos mesmos a utilização e condução de viaturas disponibilizadas pelos serviços competentes e nos termos dos procedimentos instituídos, no interesse dos serviços e por conta destes.

24 de outubro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

311761835

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 10477/2018

Ao abrigo do artigo 22.º, alínea *k*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, e do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro de 2015;

Nos termos previstos no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Nomeio o licenciado João Maria Leitão Montezuma de Carvalho, para o cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, com efeitos a partir da data do presente despacho.

24.10.2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

Nota curricular

Dados pessoais

Nome — João Maria Leitão Montezuma de Carvalho
Local e data de nascimento — Coimbra, 21 de fevereiro de 1975

Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito, pela Universidade Internacional da Figueira da Foz, concluída em dezembro de 2002.

Atividade/Experiência profissional

Exerce o cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Coimbra, por nomeação em regime de substituição, em 1 de novembro de 2017.

Em 1 de fevereiro de 2017 foi nomeado no cargo de coordenador de serviço, em regime de substituição, assumindo a coordenação dos Serviços Académicos, Gabinete de Relações Internacionais e Biblioteca.

Exerceu funções como técnico superior na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, de 2010 até 30 de janeiro de 2017, sendo responsável pela coordenação dos serviços académicos desta unidade orgânica, entre 2014 e 2017.

Lecionou a disciplina de Direito e Ética Ambiental na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, entre 2008 e 2012.

Desempenhou funções de técnico superior nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, assegurando a coordenação do Gabinete de Apoio ao Presidente e Gabinete de Atendimento Documentação e Arquivo, entre 2003 a 2010.

Exerceu funções de apoio aos órgãos de gestão no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, de 1993 a 2003.

311766128

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 10478/2018

Em 16 de outubro de 2018 foi proferido o despacho de delegação de competências no Diretor dos Serviços de Apoio aos Alunos dos Serviços de Ação Social do IPG, Dr. António José Martins Afonso, que se publica em anexo.

25 de outubro de 2018. — O Presidente do IPG, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda — adiante designado por IPG — homologados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, de 20 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro de 2008, conjugados com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo no Diretor dos Serviços de Apoio aos Alunos dos Serviços de Ação Social do IPG, Dr. António José Martins Afonso, as seguintes competências e os poderes necessários para, no âmbito da entidade que dirige e sem prejuízo do poder de avocação:

a) Autorizar a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores dos Serviços de Ação Social do IPG, de acordo com o disposto nos artigos 110.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

c) Justificar e injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo e acumulação de férias e as alterações ao respetivo mapa;

e) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios;

f) Decidir sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo, auxílios de emergência, complementos, benefícios e demais apoios no quadro da ação social escolar, nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

g) Efetuar, através dos Serviços, a verificação de pelo menos 10 % dos processos deferidos por renovação automática, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 63.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

h) Decidir, mediante proposta dos Serviços, sobre as candidaturas ao alojamento em residências de estudantes, bem como fixar os respetivos prazos de candidatura.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Diretor dos Serviços de Apoio aos alunos dos Serviços de Ação Social do IPG, no âmbito das competências delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

311765545

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 1083/2018

1 — Faz -se público que, por despacho proferido a 11 de setembro de 2018 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Rui Alberto Martins Teixeira, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a área científica de Eletrotécnica e Informática, grupo disciplinar de Eletrotécnica e Telecomunicações, área disciplinar de Sistemas Embebidos, especialidade em Processamento Digital de Sinal, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2014.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos no artigo 17.º do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área disciplinar ou área disciplinar afim daquela para que é aberto o presente concurso.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;